

RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUP/2022

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia AEROTD - CONSUP, considerando o recurso apresentado pelo acadêmico Pedro Henrique dos Santos Queiroga, acerca da avaliação das horas de voo para obter a Habilitação em Piloto de Linha Aérea do Curso de Ciências Aeronáuticas e de acordo com as suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme deliberado pelo Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia AEROTD, em Reunião realizada em 03/10/2022, as decisões acerca do recurso apresentado pelo acadêmico Pedro Henrique dos Santos Queiroga, referente à avaliação das horas de voo para obter a Habilitação em Piloto de Linha Aérea do Curso de Ciências Aeronáuticas, conforme segue:

I- Indeferir a decisão da Banca Técnica do Exame de Proficiência das Horas de Voo para a obtenção da Habilitação em Piloto de Linha Aérea do Curso de Ciências Aeronáuticas, em função do não atendimento à **Resolução Nº 3, de 12/07/2018, que**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais, a qual estabelece no **Art. 4º** - O Curso de Ciências Aeronáuticas, Bacharelado, na habilitação Piloto de Linha Aérea, deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: I - conduzir aeronaves de grande porte com segurança e eficácia, otimizando os recursos existentes [...]. Ainda, estabelece no § 1º do referido Art. - O Curso deve ser desenvolvido em três eixos: **III-Eixo 3:** Formação Prática de Voo: formação de piloto profissional (Piloto de Linha Aérea (teórico) com Licença de Piloto Comercial, Certificados de Habilitações Técnicas de Voo por Instrumentos e Multimotores), capacitado a assimilar o curso inicial de aeronave Tipo multimotora, com capacidade para mais de cem assentos ou equivalente, usada no transporte aéreo regular.

II – Informar que a matriz curricular em que o aluno ingressou em 2019, no Curso de Ciências Aeronáuticas da AEROTD, estabelece uma carga-horária de 200 (duzentas) horas de voo para adquirir a Habilitação em Piloto de Linha Aérea.

III – Ofertar ao aluno as seguintes opções para a conclusão do curso:

CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

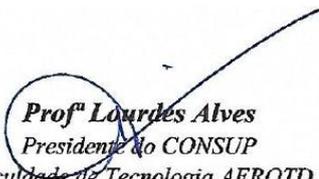
- a)** Completar a carga-horária de voo faltante para obter a habilitação pretendida de Piloto de Linha Aérea; OU
- b)** O aluno se transferir para a matriz curricular do curso de Ciências Aeronáuticas vigente em 2022, a qual oferece a Habilitação em Gestor de Aviação Civil, a qual não exige horas de voo para obter essa habilitação.

Art. 2º Delegar à Coordenação do Curso de Ciências Aeronáuticas a atribuição de comunicar as decisões do CONSUP e ofertar as opções especificadas acima, para que o aluno possa concluir o curso pretendido.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, em 05 de outubro de 2022.


Profª Lourdes Alves
Presidente do CONSUP
Faculdade de Tecnologia AEROTD